JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº 448/2003

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XXXVII do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 38/2002),

Considerando a necessidade de se fixar normas que racionalizem a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a observância do procedimento constante do fluxograma, anexo I, sempre que os procedimentos administrativos versarem sobre matéria relativa a **horas extras**.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 23 (vinte e três) de setembro de 2003.

Desembargador PAULO MARIA TELES ANTUNES
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

ANEXO I (Portaria n.º 448/2003)

HORAS-EXTRAS

Protocolo
(Autuar)

Secretaria de Recursos Humanos
(prover de informações funcionais, calcular e elaborar proposta de folha de pagamento)

Secretaria de Administração
(verificar disponibilidade orçamentária)

Coordenadoria de Controle Interno
(emitir parecer sobre a legalidade)

Diretoria Geral
(manifestação)

Presidência

Defere

Secretaria de Recursos Humanos
(elaborar folha de pagamento)

Secretaria de Administração
(emitir ordem bancária)

Presidência
(ordenar pagamento)

Secretaria de Administração
(providenciar quitação)

Coordenadoria de Controle Interno
(controle; conformidade contábil e arquivamento)

Indefere

Secretaria de Recursos Humanos
(intimar e arquivar)